

O VÍCIO E A VIRTUDE: MODELOS DE COMPORTAMENTO NA BAHIA DO SÉCULO XVIII

VICE AND VIRTUE: BEHAVIORAL MODELS IN BAHIA IN THE XVIII CENTURY

IGOR BARBOSA REIS*

Resumo: Na Bahia setecentista, representada como metrópole religiosa no Atlântico Português, vicejam modelos de comportamento vinculados a um processo de disciplinamento social e religioso fomentado por agentes eclesiásticos com o apoio dos agentes e das instituições civis. Este artigo visa a identificação e análise destes modelos, considerando que retomam a noção tridentina de moral católica e são sustentados pela observação de acontecimentos envolvendo a cristandade na vida social. Mas, principalmente, encerram as condutas da cristandade nas ideias de vício e virtude que, presentes no imaginário colonial, providenciam a ação de um Deus que, com a Reforma católica, dá provas de justiça pelas ações dos seus fiéis.

Palavras-chave: Disciplinamento; Moral católica; Justiça divina.

Abstract: In eighteenth-century Bahia, represented as a religious metropolis in the Portuguese Atlantic, there flourished behavioral models linked to a process of social and religious disciplining fostered by ecclesiastical agents with the support of civil agents and institutions. This article aims at the identification and analysis of these models, considering that they resume the Tridentine notion of Catholic morality, are supported by the observation of events involving Christianity in social life. But, mainly, enclose the conducts of Christianity in the ideas of vice and virtue that, present in the colonial imaginary, provide the action of a God who, with the Catholic Reformation, gives proof of justice by the actions of his faithful.

Keywords: Discipline; Catholic morals; Divine justice.

Em função do seu próprio crescimento econômico e social, a Bahia foi alçada à categoria de Arcebispado em 1676. Tendo como sufragâneos os bispados de Pernambuco, Rio de Janeiro, São Tomé e Angola, seu tribunal eclesiástico passou à condição de Relação, portanto, de segunda instância onde seriam julgados recursos de causas dos tribunais diocesanos dos bispados que estão sob sua jurisdição. A partir do século XVIII, com o governo de D. Sebastião Monteiro da Vide entre 1702 e 1722, o Arcebispado passou por enaltecimento como metrópole religiosa, sobretudo pelo incremento das determinações do Concílio de Trento (1545-1563),

* Mestrando em História Social pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Bahia, bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB). (E-mail: igor.barbosa.reis@hotmail.com.)

marco da Reforma católica. Dentre estas, estava a implementação de uma política editorial que levou à produção e circulação de obras com a pretensão de disciplinar a cristandade nos preceitos do catolicismo reformado, tais como sermões, livros devocionais, modelos de santidade e, principalmente, as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, publicadas pela primeira vez em 1719¹.

Apesar das diferenças quanto à tipologia, nestas obras constavam os modelos de comportamento. O disciplinamento social e a confessionalização conformaram o pertencimento ao Estado português católico e objetivavam a uniformidade social em torno da importância da confissão sacramental. Ambos se valeram da regulação dos modelos que, incididos sobre as consciências, deveriam transformar os costumes, as relações humanas e as formas de crer na época moderna².

As iniciativas confessionais selaram uma interpenetração mais substancial entre Estado e Igreja na época moderna. Recuperando a ideia, da Antiguidade, de que era necessário formar e consolidar um grande território religioso, a *respublica christiana*, a confessionalização fez do sacramento da Penitência uma prática individualizada que fortaleceria a experiência pessoal do sagrado, trazendo alívio, refrigério e salvação da alma. Por esta razão, a Igreja e o Estado empenharam-se em regulamentar os poderes e os deveres de confessores e penitentes. Do mesmo modo, os modelos encontraram atuação privilegiada dos agentes eclesiásticos na sua produção e difusão no seio da cristandade da capitania, valendo-se da palavra, oral e escrita, e contando com o apoio dos agentes civis, ligados ao poder régio e ao poder local. Estimulavam os fiéis a uma leitura orientada das obras que continham os modelos de conduta. Porém, numa terra onde poucos sabiam ler, é possível pensar que esta compreensão foi impulsionada pela leitura em voz alta dessas obras que se dava nas cerimônias religiosas e conduziu, como acontecia em Portugal na altura, à formação e afirmação de círculos de devoção³.

¹ FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales. Uma metrópole no ultramar português: A Igreja de São Salvador da Bahia de Todos os Santos. In: SOUZA, Evergton Sales; MARQUES, Guida; SILVA, Hugo R. **Salvador da Bahia: retratos de uma cidade atlântica**. Salvador: EDUFBA, 2016, pp. 137-140.

² PALOMO, Federico. Disciplina christiana: apuntes historiográficos en torno a la disciplina y el disciplinamiento social como categorías de la historia religiosa de la alta edad moderna. **Cuadernos de Historia Moderna**, Madrid, n.18, p. 120, 1997; BOSSY, John. The Social History of Confession in the Age of the Reformation. **Royal Historical Society**, Londres, Série 5, vol. 25, pp. 21-30, 1975.

³ PAIVA, José Pedro. O Estado na Igreja e a Igreja no Estado: Contaminações, dependências e dissidência entre o Estado e a Igreja em Portugal (1495-1640). **Revista Portuguesa de História**, Coimbra, n. 40, p. 388, 2009; PALOMO, Federico. **A Contra-Reforma em Portugal**, Lisboa: Horizonte, 2006, p. 63. Col. Temas de História de Portugal; RODRIGUES, Rui Luís. Os processos de confessionalização e sua importância para a compreensão da história do Ocidente na primeira modernidade (1530-1650). **Revista Tempo**, Rio de Janeiro, vol.23, n. 1, pp. 14-15, jan./abr. 2017.

A análise que se tece a seguir identifica os modelos de comportamento, considerando, em primeiro lugar, que retomavam uma concepção de moral tridentina. Em seguida, haverá um aprofundamento na estruturação destes modelos dada de acordo com duas ideias presentes na mentalidade da colônia: o vício e a virtude. Derivadas da dicotomia entre a fé católica pura e as heterodoxias, estas ideias eram apresentadas pelos agentes eclesiásticos e civis como delimitadoras das vivências da cristandade da Bahia setecentista e demandavam deles e de Deus, considerado justo e verdadeiro, determinadas posturas. Assim, se verá as fronteiras tênues entre roubo de um objeto sagrado na Sé da Bahia em 1729 e a seca que assolou a capitania na década de 1730, de um lado, e, de outro, a miríade de devoções da cristandade, expressadas principalmente em festas do calendário litúrgico.

A moral católica tridentina

Na tentativa de estruturar uma singularidade cultural, a concepção sobre a moral presente nos tratados e livros devocionais girava em torno da necessidade dos fiéis saberem e praticarem as virtudes. Pelo fato da moral sensibilizar-se à importância da consciência individual, a satisfação desta necessidade demandaria que cada um aliasse dois elementos extrínsecos: a lei divina e o livre-arbítrio. Como dispositivos disciplinadores, os elementos conduziram à salvação de cada fiel/súdito e modelação dos pensamentos e ações dos mesmos na sociedade colonial⁴.

Para o frade dominicano espanhol Francisco Guijarro (1736-1812) em obra de teologia moral que certamente circulava entre o clero regular da Bahia em finais do século XVIII, o livre-arbítrio é definido como o duplo poder do entendimento e da vontade para escolher uma de duas partes opostas ou incompatíveis das ações, dos sentimentos e das coisas do mundo. É importante considerar ainda a coação e a necessidade, aspectos que limitam o exercício do livre arbítrio uma vez que, em estado de natureza suscetível ao pecado, os humanos gozam de plena liberdade desde que não estejam compelidos a agir sob qualquer uma delas⁵.

⁴ DELUMEAU, Jean. **A Confissão e o Perdão**: a confissão católica séculos XIII e XVIII. Trad.: Paulo Neves. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, pp. 104-109; SABEH, Luiz Antônio. **Colonização salvífica**: os jesuítas e as Coroas ibéricas na construção do Brasil (1549-1640). Curitiba: Prismas, 2017, pp. 376-377.

⁵ GUIJARRO, Francisco. *Buen Uso de la Theologia Moral, segun la doctrina y espiritu de la Iglesia*. Valência: Oficina de Benito Monfort, tomo II, MDCCLXXXII [1792], pp. 360-363. O *Buen Uso de la theologia moral* inscreve-se no probabilismo que emergiu entre os séculos XVI e XVII. Definido como a escolha, em situação de dúvida moral, pela opinião mais provável que, amparada pelos doutores da Igreja, assegura a liberdade da consciência individual, o probabilismo contrapunha-se ao tutorismo ou rigorismo, escolha pela opinião mais segura prevista na lei divina, dotada de autoridade suprema sobre as consciências. Cf. DELUMEAU, *Op. cit.*, pp. 97-107.

A liberdade, bem utilizada quando amparada pela lei divina, tem o propósito de colocar o laicato no caminho da salvação eterna, “preocupação quase exclusiva” da moral, enquanto “a vida terrena é considerada passageira para não se apegar à matéria (riqueza e prazeres)”. Ao aglutinar lei e liberdade, a moral expressa fundamentalmente conformação ou deformação das ações que conduziria ao exercício da bondade ou da malícia, respectivamente. Qualquer ação é indiferente até que o indivíduo a incorpore, tornando-a boa ou má⁶.

A obrigação de ordenar as ações para a bondade potencializa-se porque significa ordená-las a Deus, que é o fim último da razão e eleva à graça e glória eternas os fiéis que assim agem. O contrário, ou seja, ordenar as ações para o mal, magoa Deus e varia entre pecado mortal ou venial dependendo das circunstâncias em que ocorreu e dos resultados que gerou⁷.

A cristandade deve aprender que a prática das virtudes pela orientação da moral à bondade é genuína se munida de uma virtude maior, predecessora, que é o amor de Deus. Em exame de consciência, contrição e penitência, os fiéis devem considerar Deus sumamente amável porque senão ficam incapazes de se moverem, e deste modo, não mudam de vida em prol da perfeição, umbilicalmente ligada ao fato de se salvarem exercitando as virtudes, como demonstra outra obra de teologia moral também acessada pelo clero regular na Bahia setecentista, *Pecador convertido ao caminho da verdade* (1728)⁸.

Segundo esta obra, o amor de Deus é o que torna o fiel “mortificado, humilde, manso, modesto, obediente, justo, prudente, forte, temperado e tudo o mais que há de ter para ser perfeito” sendo vital “procurar com todas as forças este amor e suavíssimamente, sem saber como, te acharás com todas as virtudes”. Amar verdadeiramente a Deus não se restringe à demonstração de profunda emoção ao cumprir os preceitos da doutrina, na verdade isto é efeito do que se passa internamente, qual seja, a união da alma humana a Deus que conduziria à

⁶ GUIJARRO, *Op. cit.*, pp. 366-370; CARVALHO, José Maurício de. A Moral católica no período colonial e seu impacto na tradição luso-brasileira. **Estudos Filosóficos**, São João Del-Rei, n. 7, p. 6, 2011.

⁷ *Ibidem*, p. 371.

⁸ DEUS, Manoel de. *Pecador convertido ao caminho da verdade*, instruído com os documentos mais importantes para a observância da lei de Deus, dedicados ao rei da Glória e redentor do mundo Jesus Cristo Nosso Senhor. Coimbra: Oficina de Antônio Simões Ferreira, 1728, pp. 103-105. A preocupação da obra com a frequência e a realização exitosa dos Sacramentos, sobretudo o da Penitência, é um dos pilares do movimento jacobeu, que nasceu em Portugal na primeira década do século XVIII entre os eremitas de Santo Agostinho, e objetivava a reforma dos costumes para uma vida em perfeição que acontecia em consonância com a lei divina. Rigorista, encontrou adesões entre outras ordens, como os franciscanos de Varatojo, de onde saíram algumas das suas principais lideranças, dentre as quais o autor do *Pecador convertido*, o frade Manoel de Deus. Cf. SOUZA, Evergton Sales. *Mística e moral no Portugal do século XVIII: achegas para a história dos jacobeus*. In: BELLINI, Lígia; SOUZA, Evergton Sales; SAMPAIO, Gabriela (orgs.). **Formas de Crer: ensaios de história religiosa no mundo luso-afro-brasileiro séculos XIV-XXI**. Salvador: EDUFBA; Corruptio, 2006, pp. 107-119.

satisfação do que Ele determina podendo ser “enfermidades que te manda, pobreza em que te põe, perseguições que permite, desconsoações e securas na oração e em todos os mais exercícios”⁹.

A fuga da vontade divina indicia a falta de amor, o que pode ser remediado com o exame de consciência, a confissão e a contrição. O frade franciscano português Manoel de Deus (1696-1730) sinaliza que é importante enxergar os pecados cometidos “não como faltas contra esta ou aquela virtude, mas como ofensas da vontade de Deus”¹⁰. Sem reconciliação, a alma dos pecadores está irremediavelmente condenada ao inferno e os seus tormentos.

Ordenar as ações para o pecado sem se preocupar com a busca sincera do perdão divino a favor da salvação leva o fiel a conhecer a outra face de um Deus que, após a Reforma, torna-se vingador. Pronto para amar e perdoar a todos, este Deus misericordioso que dá provas de paciência caminha para a vingança por se encontrar profundamente contrariado¹¹.

A vingança é marca de uma justiça que “por ser reta, há de dar o prêmio aos bons e o castigo aos maus”. Neste sentido, o Inferno por Ele criado configura o pior dos castigos, sendo objeto de temor. Segundo Alexandre Périer (1651-1730), missionário jesuíta que atuou nas capitâneas de Pernambuco e da Paraíba no início do século XVIII, o lugar é “o mais triste, o mais tétrico e hediondo que se possa imaginar, o clima o mais pestífero, o mais infame, o mais baixo e profundo, pois é o mesmo centro da Terra, o sangradouro de todas as fezes do mundo”, feito sob medida para seus habitantes, aqueles cujos corpos são os mais infames e vis. A contraposição com o Céu, lugar dos corpos gloriosos, enfatiza a retidão da justiça divina, na medida em que o Paraíso é descrito como uma estância, a morada daqueles que gozam perfeitamente da paz eterna¹².

A concepção de moral assim definida contribuiu para que os modelos de comportamento se estruturassem a partir das ideias de vício e virtude que previam como consequência a justiça

⁹ *Ibidem*, pp. 106-123.

¹⁰ *Ibidem*, p. 119.

¹¹ DELUMEAU, Jean. **História do Medo no Ocidente 1300-1800**. 4ª reimpressão. Trad.: Maria Lúcia Machado e Heloísa Jahn. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, pp. 335-344.

¹² PÉRIER, Alexandre. Desengano dos Pecadores, necessário a todo o gênero de pessoas, utilíssimo aos missionários e aos pregadores desenganados que só desejam a salvação das almas. Roma: Oficina de Antonio Rossis, MDCCXXIV [1724], pp. 5-15. Disciplinadora, a obra seria condenada pela Real Mesa Censória em 1774 por amedrontar os leitores com suas imagens que exploravam visualmente os tormentos do Inferno. Cf. FLECK, Eliane Cristina Deckmann; DILLMANN, Mauro. Condenados às Fornalhas Acesas do Inferno: sobre os tormentos do Inferno a que estavam sujeitos os pecadores no Desengano dos Pecadores (1724). **Tempos Históricos**, Cascavel, vol. 21, pp. 292-322, 1º sem. de 2017.

divina. O vício e a virtude são devedores das considerações encerradas nas disposições tridentinas sobre o pecado e a graça e da produção demonológica europeia típica do fim da Idade Média que ganhou novos contornos com a colonização. Assim, houve a interpretação da América Portuguesa dentro da dualidade entre catolicismo e práticas heterodoxas como uma luta entre o bem e o mal, fortalecendo o papel ideológico da Igreja para o triunfo do bem¹³.

O cotidiano colonial esmiuçou-se na escrita dos agentes do disciplinamento em função da exploração dos sentidos, sobretudo a visão, para apreender a realidade como palco do conflito entre as forças divina e demoníaca, correspondidas respectivamente aos modelos de virtude e vício¹⁴. A primeira seria objeto de exaltação ou piedade para que a graça divina abençoasse a cristandade, enquanto a segunda levaria à detração da mesma, agudizando, assim, o medo da supremacia do mal que condena todos ao Inferno se continuarem incorrendo em conduta moral inadequada. Importa, então, notar as dimensões desse embate a partir da caracterização dos modelos que se dá através de acontecimentos envolvendo a cristandade da Bahia setecentista, o que fazia da metrópole religiosa um espelho da relação complexa entre a aplicação do disciplinamento social e religioso e as vivências da cristandade na América Portuguesa.

Modelo de vício no roubo e na seca

Sintoma de “tensões entre ordenamentos, nascimento do indivíduo e da consciência individual e do desenvolvimento da lei positiva” entre o final da Idade Média e o início da época moderna¹⁵, a aliança entre Igreja e Estado no pós-Trento para a sacralização do crime na constituição do modelo de vício ajuda a compreender as medidas tomadas pelo governador-geral para capturar o autor do roubo de uma âmbula de ouro da Sé em fevereiro de 1729.

¹³SESBOUÉ, Bernard; GROSSI, Vittorino. Pecado original y pecado de los Orígenes: Del Concílio de Trento a la época contemporanea. In: SESBOUÉ, Bernard (org.). **História de los dogmas** – El Hombre y su salvación. Vol. 2. Trad. Alfonso Ortiz García. Salamanca: Secretariado Tinitario, 1996, pp. 169-202; SESBOUÉ, Bernard; GROSSI, Vittorino. Gracia y justificación: Desde el Concílio de Trento hasta la época contemporanea. In: SESBOUÉ, Bernard (org.). **História de los dogmas** – El Hombre y su salvación. Vol. 2. Trad. Alfonso Ortiz García. Salamanca: Secretariado Tinitario, 1996, pp. 245-280; SOUZA, Laura de Mello e. **Inferno Atlântico: Demonologia e colonização, sécs. XVI-XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, pp. 40-43.

¹⁴Para Holanda, o primado da visão sobre os outros sentidos reforçou-se na colônia pelo pensamento jesuítico que, vinculado ao aristotelismo e ao tomismo, acreditava no mundo real como inferior, mas com traços das coisas espirituais que, plenamente percebidas, enriqueceriam a alma. Estas coisas comoviam, mais do que os outros sentidos, a visão, o que exigia dos homens a observação sistemática da realidade. Cf. HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Visão do Paraíso: Os motivos edênicos no Descobrimento e colonização do Brasil**. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000, pp. 275-277.

¹⁵PRODI, Paolo. **Uma História da Justiça: Do pluralismo dos foros ao dualismo moderno entre consciência e Direito**. Trad. Karina Janini. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 292.

Estas medidas incluíam o exame de residências e lojas, a proibição de embarcações e pessoas de saírem da cidade e a urgência de providências espirituais como missas, procissões e tríduos de desagravo, conforme carta enviada ao Conselho Ultramarino em 28 de maio do mesmo ano. Pelo caso se fazer “digno de toda demonstração de sentimento”, o governador mandou ainda “fechar as janelas do palácio e que as fortalezas e navios atirassem uma peça cada ampulheta e que as companhias que metiam guardas marchassem com as armas baixas e os tambores a surdina e com baetas”¹⁶.

A mobilização do governo-geral está no horizonte da linha tênue entre pecado e delito no pós-Trento. Houve a sacralização do crime na medida em que a Igreja católica buscou uma soberania paralela e de tipo universal pela regulamentação da moral, enquanto os Estados fortaleceram a sua soberania pela uniformidade da fé e a consolidação do direito positivo. O resultado foi a metamorfose do direito penal dos Estados modernos na imposição implícita da moral católica no julgamento das ações dos súditos em conformidade com a realidade secularizada sob lei positiva¹⁷.

Segundo delito em menos de dois meses, a 23 de fevereiro de 1729¹⁸, o roubo da âmbula permitiu ao governador especular sobre a identidade do criminoso porque ele informa ao Conselho que “tem-se por infalível” ser o sacristão da Sé, considerado um “clérigo muito mal procedido”. Esta suspeita se deve ao fato de que o ladrão demonstrava exímio conhecimento dos lugares onde se guardavam objetos sagrados na catedral, como evidencia o relato detalhado do furto, em que o ladrão se atreveu a ficar de noite na Igreja e abrir o armário do cura, onde pegou a chave do sacrário e, em seguida, o abriu. Usurpou a âmbula no valor de seiscentos mil

¹⁶AHU-CU, Bahia Avulsos, Cx. 33, Doc. 3057. Carta do [vice-rei e governador-general do Brasil] conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de Meneses ao rei [D. João V] sobre a diligência de um roubo de um purificador de ouro da capela do Santíssimo da Sé. Anexo: 4 docs. Bahia, 28 de maio de 1729, Fol.2.

¹⁷ PRODI, *Op. cit.*, pp. 452-461.

¹⁸ O primeiro roubo, de um purificador de ouro, aconteceu em 31 de dezembro de 1728, mas não foi objeto de devassa das justiças eclesiásticas e secular como consta em AHU-CU, Bahia Avulsos, Cx. 33, Doc. 3057, Fol. 1. Quanto ao segundo, não se sabe precisamente o dia em que aconteceu: a carta do governador diz que ocorreu “no dia vinte e três de fevereiro” (fol.1, l.6), enquanto o sermão de desagravo do Padre Feliciano de Mello localiza o crime “na noite de 21 para 22 de fevereiro”, como consta em MELLO, Feliciano de. Sermão de tarde na soleníssima festa e desagravo que fizeram no segundo dia do Tríduo os Reverendos Capitulares da Sé da Bahia ao sacrílego desacato, que ao Diviníssimo Sacramento se fez no Templo e Sé Catedral da mesma Bahia na noite de 21 para 22 de fevereiro deste presente ano de 1729. Pregou-o na dita catedral em o mesmo ano o R. P. Fr. Feliciano de Mello, lente atual e Mestre jubilado na Sagrada Teologia e Doutor na mesma faculdade, pela Universidade de Coimbra, Religioso Carmelita observante e Filho da Província da Bahia. Lisboa: Oficina de Bernardo da Costa, M.D.CCXXX [1730], p. 1, l.8.

réis e, astuciosamente, deixou as outras duas de prata, todas enroladas em um véu como estavam originalmente¹⁹.

Reforçando ainda mais a suspeita sobre o sacristão, a carta conta que o larápio entrou na capela por “um vão entre as grades, por onde cabia largamente um homem” e “era tão doméstico” que depois de ter roubado a âmbula “fechou o sacrário e restituiu a chave ao mesmo lugar de onde havia tirado” como se nada tivesse acontecido. De qualquer modo, o governador-geral ordenou que as devassas do ouvidor do crime e do juiz de fora continuassem em aberto para que “pelo tempo adiante, se pudesse legalmente descobrir o autor daquele roubo”²⁰.

Este delito reacendia o medo da condenação ao Inferno no Juízo Final. Presente no imaginário europeu desde o século XIV, o medo escatológico cresceu durante as Reformas na medida em que ambas evocavam a esperança pela justiça de Deus para aplacar a agonia de uma cristandade maculada por más condutas. Ligava-se a esta ideia uma representação complexa do tempo onde o calendário litúrgico representava ciclos anuais em que as datas fixas estavam cercadas de previsões, podendo reservar catástrofes. Mas a noção de ciclo mesclava-se com a de vetor, de modo que se acreditava no caminho inexorável da cristandade para a destruição. Na noção de vetor, o tempo é representado como velho e decrépito que não leva o mundo ao progresso espiritual porque se encaminha para a morte. É como se o essencial da história humana tivesse passado e uma idade de ouro, inscrita sem precisão no passado, procedesse de progressiva degenerescência moral. Sinalizando com doenças, miséria e guerras que se aproximava do seu termo, o tempo, então, preparava terreno para que Deus voltasse e fizesse justiça pelas más ações presentes no mundo²¹.

Pela sanha de minorar este destino fatal, os agentes do disciplinamento estimularam a vigilância para identificar e reprimir os inimigos, personificados naqueles que cometem heresia. No pós-Trento, a crença de que o mal assumia diferentes formas pela existência de inimigos diversos originava-se da concepção de heresia, que abarcava todas as possibilidades de ofensas feitas aos Dez Mandamentos e aos Sacramentos²². O roubo da âmbula, portanto, consta no rol das heresias já que ofendia o Sétimo Mandamento – aquele que proíbe o furto.

¹⁹ AHU-CU, Bahia Avulsos, Cx. 33, Doc. 3057, fols. 2-3.

²⁰ *Idem*.

²¹ DELUMEAU, **História do Medo no Ocidente 1300-1800**, pp.341-344.

²² *Ibidem*, pp. 586-625.

O caso aqui examinado também encerra o estreitamento, feito nas disposições tridentinas, do pecado original e a concupiscência. Retomando um pouco as ideias de Santo Agostinho (354-430), o Concílio de Trento esclarece que o pecado original é o dano ao corpo e à alma comum a todos desde o nascimento e só seria perdoado pelo sacramento do Batismo. Mesmo assim, gera em cada indivíduo a concupiscência, que aparece a cada pecado ou falta contra Deus, como o próprio roubo²³.

Recebendo atenção da justiça secular para minorar os seus danos como crime, o roubo da âmbula sentiria a justiça de Deus originado da concupiscência. A falta de observância do clero secular, sobretudo ao não cumprir algumas obrigações espirituais, e do clero regular, danoso por cultivar abusos como viverem fora dos mosteiros e celebrarem missa arbitrariamente, contribuíam para a cristandade manter no Arcebispado costumes que necessitavam de profunda reforma²⁴. Esta constatação do arcebispo D. Luís Álvares de Figueiredo (1670-1735) em relatório *ad límina* de 1733 é reforçada pelo frade Manoel Ângelo de Almeida ao dizer que na cidade via gente “roubar altares e sacrários” como aconteceu com a âmbula da Sé, e ainda “manter superfluidades sem se fazer casos desses roubos” num sermão de 1736 para desagrar a seca da década de 1730²⁵.

De acordo com a *Declamação Moral*, a seca era demonstração da justiça divina que se abatia sobre todos os habitantes da capitania indiscriminadamente, sendo, portanto, implacável para ricos, pobres e escravos. Isto se confirma nas cartas dos governadores-gerais enviadas ao Conselho Ultramarino em 1735, onde há notícia de que as culturas do açúcar e do fumo, principais da capitania, assim como os negócios comerciais perderam lucro, levando os ricos à bancarrota; o prejuízo nas plantações dos alimentos, principalmente a mandioca, contribuiu

²³ Com esta conceituação, a Reforma católica contrapunha-se ao protestantismo, o qual enfatizava que havia indissociabilidade entre pecado original e concupiscência, de modo que o primeiro era minorado, mas não integralmente perdoado com o Batismo. Permanecia, portanto, ligado à concupiscência presente na condição humana. Cf. SESBÖUÉ; GROSSI, Pecado original y pecado de los Orígenes..., pp. 177-185.

²⁴ ASV-CC, Relationes Diocesium, vol. 712. Relatório do Arcebispado de Salvador da Baía remetido à Congregação do Concílio pelo bispo D. Luís Álvares de Figueiredo, 20 de setembro de 1733, fols. não numerados. Traduzido por Antônio Guimarães Pinto. Disponível em: https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/salvador_baia. Acesso em: 05/12/2021.

²⁵ ALMEIDA, Manoel Ângelo de. Declamação moral que na ocasião da rogativa que fez a venerável Ordem Terceira do Carmo da Bahia com uma devotíssima Procissão de penitência por causa da grande seca, que sentiu a mesma cidade da Bahia desde o ano de 1734 até o presente de 1735, empenhando-se nesta rogativa ao prontopatriarca Santo Elias, para com o seu patrocínio abrir os Céus, e regar a terra, disse o Reverendíssimo Padre Mestre Fr. Manoel Ângelo de Almeida, doutor jubilado na Sagrada Teologia, e provincial da mesma província do Carmo da Bahia, e oferece ao seu cunhado o capitão André Marques, cavaleiro professo da Ordem de Cristo e sub-prior da dita venerável Ordem Terceira. Dada ao prelo por um seu intimo venerador. Lisboa: Oficina de Joseph Antônio da Silva, M.D.CC.XXXVI [1736], p. 16.

enormemente para grassar fome entre os pobres e também entre os escravos, que assim morriam, como também pela combinação da dura rotina de trabalho com a busca não tão bem-sucedida de alimentos fora das propriedades já que os senhores não tinham condições de fornecer²⁶.

Este cenário catastrófico se deu porque, segundo a *Declamação*, os ricos têm culpas que, “além de irremissíveis, são muito danosas, e seus erros muito prejudiciais”. Naturalmente públicas, as condutas dos ricos “facilitam os súditos a caírem em piores maldades”, sem pedirem perdão por elas. Ainda que tentem, não escondem seus pecados e vícios “porque os olhos e ouvidos dos súditos não se apuram senão quando pecam seus superiores”²⁷. Os pobres, por sua vez, mantêm, sem expiação, comportamentos condenáveis, dentre eles a recusa da sua condição social, o que fazem com que ardam “no fogo de tantos vícios”, afinal não há

gente pobre e humilde mais viciosa que a do Brasil. Lançai os olhos por toda a cidade, pelas mais da América Portuguesa e por todos os recôncavos e sertões e lamentareis comigo nos mais humildes a desenvoltura dos mais escandalosos vícios²⁸.

O padre Nuno Marques Pereira (1652-1728)²⁹ complementa afirmando que “está hoje este Estado do Brasil, e principalmente a Cidade da Bahia, pior do que esteve a Cidade de Lima quando por semelhantes culpas foi castigada”³⁰. Pressagiando a seca e as suas terríveis consequências aos habitantes da capitania, o peregrino continua comparando Salvador e Lima ao dizer que a primeira “deve temer algum castigo por causa dos grandes pecados que nela fazem seus habitantes tanto sem temor de Deus”³¹.

²⁶ AHU-CU, Bahia Avulsos, Cx. 52, Doc. 4584. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre o que o ex-vice-rei do estado do Brasil, Vasco Fernandes César de Meneses, conde de Sabugosa, e o vice-rei e capitão-general do estado do Brasil, André de Melo e Castro, conde das Galveias comunicam da grande esterilidade da seca que assola o estado da Bahia. Anexo: 3 docs. Lisboa, 31 de outubro de 1735. Fols. 5-9.

²⁷ ALMEIDA, *Op. Cit.*, pp. 17-18.

²⁸ *Ibidem*, pp. 4-5.

²⁹ Nuno Marques Pereira tem uma biografia pouco clara desde o lugar onde nasceu – defendido por muitos estudiosos como sendo Cairu, na Bahia, até a motivação da sua única obra – acredita-se que a escreveu depois de peregrinar pelas atuais regiões de Minas Gerais e São Paulo. Sabendo-se que teve formação sacerdotal em Lisboa, Pereira legou o *Compêndio Narrativo do Peregrino da América*, de sucessivas edições após a primeira em 1728, que lhe alçou à posição de um dos autores mais conhecidos na colônia no século XVIII. A obra é valiosa pelo retrato da cristandade colonial em seus costumes e na relação com a fé católica sob um estilo barroco. Cf. FERREIRA, Jerusa Pires. Notas preliminares para uma leitura do *Compêndio Narrativo do Peregrino da América*. *Revista USP*, São Paulo, n. 50, pp. 18-33, jun./ago.2011.

³⁰ O autor se refere ao terremoto que abalou o Peru em 1687.

³¹ PEREYRA, Nuno Marques. *Compendio narrativo do Peregrino da América em que se tratam vários discursos espirituais, e morais, com muitas advertências, e documentos contra os abusos, que se acham introduzidos pela medida diabólica no Estado do Brasil. Dedicado à virgem da Vitória, imperatriz do céu, rainha do mundo e senhora da Piedade, mãe de Deus. Primeira Parte*. Lisboa Ocidental: Oficina de Manoel Fernandes da Costa, MDCCXXXI [1731], pp. 441-454.

Outra região que poderia gerar comentários desta natureza no *Compêndio Narrativo* porque experimentava dificuldades em função da seca na mesma época em que acontecia a da Bahia que, como afirmava o conde de Sabugosa, “de semelhante não tem memória os mais antigos do país e se Deus nosso senhor não acudir com sua divina providência se reduzirão estes habitantes a ultima miséria e infelicidade” é Angola³². Inclusive, um parecer do procurador da Fazenda, de 27 de julho de 1736, que recomenda ao poder régio que dê todo o suporte material para reerguer a agricultura e os negócios comerciais na Bahia enfatiza que a assistência se estenda a Angola, pior em miséria por razão da sua seca³³.

A providência divina que o conde de Sabugosa pede em carta seria possível, para a *Declamação moral*, com o remédio espiritual dos ricos e pobres da Bahia aos pecados e vícios cometidos. O remédio é resgatar o amor por Deus para fazer um bom exame de consciência e se arrepender. Metaforicamente, trata-se do ato de abrir os olhos diante da luz divina e, assim, livrar-se da cegueira de uma má conduta. O único temor é que “a cegueira seja tal que aborreça a luz que se lhe puser diante”³⁴.

Diante disto, é evidente que o roubo da âmbula na Sé se imiscuía aos pecados que são ou não são criminalizados como delitos para compor, nos discursos morais dos agentes eclesiásticos e civis, um retrato social em que a má conduta moral impera na Bahia setecentista merecendo a seca dos anos seguintes e as suas funestas consequências como demonstração da justiça divina. A reconciliação pelo Sacramento da Penitência, marca de uma conduta adequada, aplacaria o pleno exercício desta justiça, evitando que o pior aconteça no Juízo Final que se avizinha.

Modelo de virtude entre o individual e o coletivo

O modelo de virtude prezou pela valorização tridentina dos Dez Mandamentos como código de comportamento para cumprir a moral desejada. O exercício do Decálogo dependia da preservação viva do amor a Deus e, conseqüentemente, da realização da Sua vontade³⁵.

³²AHU-CU, Bahia Avulsos, Cx. 52, Doc. 4584, fol. 9.

³³AHU-CU, Bahia Avulsos, Cx. 56, Doc. 4819. Parecer do procurador da Fazenda sobre o que o vice-rei André de Melo e Castro dá conta da miséria a que se acha reduzida a capitania da Bahia por causa da continuidade da seca. Arquivo Histórico Ultramarino – Conselho Ultramarino. Lisboa, 27 de julho de 1736. Fol. 2.

³⁴ALMEIDA, *Op. Cit.*, pp. 19-20.

³⁵ BOSSY, John. **A Cristandade no Ocidente 1400-1700**. Trad. Maria Amélia Silva Melo. Lisboa: Edições 70, 1985, pp. 155-165.

Isto conduziria a uma vida em perfeição que deixou de restringir-se a um ideal da vida monástica. A perfeição cristã poderia se dar em qualquer estado, considerando a articulação entre cuidado com a espiritualidade, vivência religiosa, moral orientada para boas ações e vida social. Sob o amor de Deus, portanto, a prática dos Mandamentos conciliava-se com o cumprimento dos deveres sociais e morais. O clero regular naturalmente foi o mais qualificado para promover o estímulo, alcance e conservação da perfeição, envolvendo-se numa produção escrita que trazia casos de leigos e religiosos com vida perfeita e a caracterização desse comportamento³⁶, como nos *Pontos ou Apontamentos de Perfeição*, manuscrito de 1748.

A obra evidencia, de antemão, que a perfeição de vida pode ser alcançada no matrimônio – estado esperado dos fiéis, a quem se dirige – porque trata-se de “um estado que não só é santo, mas é Sacramento, não necessita de mais razão ou demonstração alguma para se vir em conhecimento da santidade que requer e da perfeição de vida com que devem correspondê-lo os que o professam”³⁷.

A vida perfeita reunia um bom exame de consciência, ou seja, o escrutínio das condutas a partir dos Dez Mandamentos, avaliando se, para cada um, houve falta de cumprimento ou infração³⁸. Devia ser feito pelo tempo necessário³⁹ para o sucesso do Sacramento da Penitência, cuja satisfação era crucial para uma vida perfeita. Ao lado do exame de consciência e da frequência da Penitência, como também dos outros sacramentos, importava a oração. Os *Pontos* ressaltam que é preciso ter um modo específico de orar para que a perfeição seja alcançada: oral ou mentalmente, deve ser feita com ternura, usando palavras espontâneas porque saídas do próprio coração carregadas de emoção, além do que se deve escolher a oração mais conveniente ou necessária de acordo com as reparações a serem feitas por uma má conduta ou a manutenção do comportamento dentro do esperado. Podendo realizar-se em qualquer hora e lugar, a oração

³⁶ FERNANDES, Maria de Lourdes Correia. Da reforma da Igreja à reforma dos cristãos: reformas, pastoral e espiritualidade. In: AZEVEDO, Carlos (dir.). **História Religiosa de Portugal: Humanismos e Reformas**. Vol. II. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, pp. 35-36.

³⁷ BNP, Manuscritos Reservados, cód. 12958. *Pontos ou Apontamentos de Perfeição para efeito de unir no Estado de secular e conjugal a vida perfeita com a comum e política e as obrigações cristãs com as pessoas e domésticos, dirigido a uma boa alma amante e pretendente desta santa união à qualidade, possibilidade e necessidade da mesma alma*. Lisboa, 1748, p. 3.

³⁸ CORELLA, Jaime de. *Practica del confessorario, y explicacion de las sesenta y cinco proposiciones condenadas por la santidad de N.S.S.P. Inocencio XI, su matéria, los casos mas seletos de la teologia moral, su forma, um dialogo entre el confesor y penitente*. Madrid: por Joachin Ibarra, 28ª impression, 1ª parte, MDCCLXVII [1767], p. 3.

³⁹ Segundo o padre capuchinho espanhol Jaime de Corella (1657-1699), podiam ser dias, caso a última confissão tenha sido realizada há um ano, ou horas caso o penitente se confesse com frequência. Cf. CORELLA, *Idem*.

como penitência depois da confissão eleva a alma e abre espaço para que os fiéis aprendam e recebam as virtudes morais e espirituais⁴⁰.

Os fiéis que cultivam a perfeição em vida deveriam adotar certas posturas para com eles mesmos, dentre as quais a primeira é a obediência aos confessores e diretores, conformando-se em tudo que eles ordenarem – e mesmo que, ao longo da vida, necessite mudar um e/ou outro, afinal todos estão a serviço de Deus. A segunda exigência é a repartição do tempo para satisfação das obrigações espirituais e materiais, sem sobressaltos ou pressa para resolução das mesmas. Assim, o ideal é que “entre umas e outras ocupações” cada um “dê alguns espaços livres e desocupados em que os sentidos pausem e sosseguem para depois darem boa conta daquilo que os aplicarem” sem, todavia, lançar mão de demasiada folga. Importa ainda que se vistam moderadamente, pois “ainda que a perfeição consista no interior e repassa ao exterior, deve também nele mostrá-lo quem deseja cumprir com ela”. Deste modo, a recomendação é evitar excessos que demonstrem apego material, como valer-se da produção de fábricas particulares e de tecidos caros e do uso de ornatos como joias e pedras preciosas. Estas só são aceitáveis por costume nos Sacramentos do Batismo e do Matrimônio assim como em aniversários e ocasiões políticas⁴¹.

Vale destacar mais dois pontos de perfeição: a mortificação dos sentidos e a moderação da tristeza e da alegria. Sobre o primeiro, a obra explica que se origina do embate, que acontece dentro de cada um, entre a razão, guiada por Deus, e os apetites da carne, de sorte que quem adere a estes dá vazão aos pecados. Para dar vitória à razão, tem de lidar com “a pugna resistência e contradição que faz aos apetites e a toda a chusma das paixões e inclinações”, a própria mortificação. São os sentidos os espaços desse conflito e a mortificação é a arma eficaz para “ter o cuidado de fechá-los, não só para que não entre por eles o ilícito que possa perturbar a paz interior”, mas também para conservar o lícito. Desta forma, a mortificação não consiste na promoção da perfeição em si, mas no impedimento do avanço dos pecados⁴².

Acerca do tempero dos sentimentos, os *Pontos* ressaltam que se trata basicamente da tristeza e da alegria, duas paixões tão naturais a todos que a falta delas indica ir contra a criação divina, mas o excesso de uma ou de outra não é adequado. A tristeza intensa ocasiona-se por grandes males materiais e espirituais e importa remediá-la fazendo confissão e pedindo a Deus

⁴⁰ BNP, Manuscritos Reservados, cód. 12958, pp. 14-37; PEREYRA, op.cit., pp. 467-468.

⁴¹ BNP, Manuscritos Reservados, cód. 12958, pp. 37-50.

⁴² *Ibidem*, pp. 50-54.

conformidade enquanto a alegria não precisa de grandes advertências porque não traz temeridades ao espírito, mas também deve ser controlada dos mesmos modos. Metaforicamente, “a demasiada tristeza nas adversidades e alegria nímia das felicidades, tudo é terra e mostra ser ainda muito terreno o coração”, ou seja, torna os fiéis mais suscetíveis ao domínio do mundo material, que leva à perdição. A moderação é o ideal a ser seguido porque prova que “começa a reinar ou já reina o espírito e, conseqüentemente, a perfeição”⁴³.

A realização das ações trazidas pelos *Pontos* para uma vida perfeita tem o efeito de complemento da graça divina, o segundo estado de graça estabelecido em Trento. As disposições sobre o assunto enumeram três estados, presentes na vida de todos os fiéis: o primeiro é aquele em que a graça é gratuitamente concedida diante da incapacidade de cada um libertar-se do pecado original e será procedida pelo livre-arbítrio; já o segundo reivindica o incremento da graça recebida pelo cultivo da fé e de uma moral adequada à lei divina; e o terceiro enfatiza a recuperação desta mesma graça pela penitência, situação ocasionada por pecados e faltas⁴⁴.

A manutenção do segundo estado de graça considerava a observância religiosa, elemento crucial para a estruturação do modelo de virtude e que poderia se dar na colônia através de uma profissão de fé cotidiana. Na Bahia setecentista, a vivência religiosa teve uma face marcadamente pública, a qual conviveu com uma postura mais interiorizada e individual dos preceitos da doutrina, estimulada em Trento. A face privada caracterizava-se pela realização de rezas ao longo do dia, sobretudo a Ave-Maria, adereços nas portas das casas e, no interior delas, os oratórios com imagens, santos esculpidos, terços, escapulários e mesmo quarto de santos entre as famílias mais abastadas⁴⁵.

Em festas do calendário litúrgico, missas, devoção a santos e rituais fúnebres, a cristandade professava a fé sob forte emoção ao gosto barroco. A dupla reiteração da uniformidade da crença no catolicismo e do papel proeminente da Igreja na sociedade colonial não se deu apenas sob esta profissão de fé comum, mas também pelas diversas maneiras de apropriação que “cada grupo, irmandade, corporação, eclesiástico ou civil, das mais diversas

⁴³ *Ibidem*, pp. 54-60.

⁴⁴ SESBÖUÉ; GROSSI, Gracia y justificación..., pp. 253-267.

⁴⁵ MOTT, Luiz. Cotidiano e vida religiosa: entre a capela e o calundu. In: NOVAIS, F. (coord.); SOUZA, Laura de Mello e. (org.). **História da Vida Privada no Brasil** – Vol. 1: Cotidiano e vida privada na América Portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, pp. 163-170.

instâncias” fazia dos valores de Antigo Regime como etiqueta e liturgia de poder nas festividades e cerimônias religiosas⁴⁶.

Mas o medo generalizado do Deus vingador com seus castigos, do Juízo Final e da condenação ao Inferno pelas más ações que estimulam a vigilância mútua não é suficiente para explicar esta demonstração apaixonada da crença: o disciplinamento social e religioso contava com a atuação consciente de uma cristandade que reforçava o modelo de virtude afirmando a sua observância coletivamente na vida social.

De um lado, a observância servia para exaltar os fiéis, demonstrando o empenho deles em manter uma vida virtuosa e combater os desvios do mundo material. Em 24 de junho de 1754, ocorreu a transladação das imagens de Nosso Senhor do Bonfim e Nossa Senhora da Guia da Igreja da Penha para a recém-inaugurada Igreja do Bonfim e o sermão feito em agradecimento por isto enfatiza que o bom fim, representado pela imagem de Jesus crucificado ou a Transfiguração da Cruz, é o episódio da trajetória de Cristo mais glorioso por indicar a redenção dos fiéis através do sofrimento de penas físicas⁴⁷.

Neste sentido, é um exemplo a fé, devoção e virtuosidade de um clero que contraria a pecha de pouco exemplar de D. Luís Álvares de Figueiredo no relatório *ad límina* de 1733. Num sermão do dia de Reis em 1746, em que houve profissão dos votos por duas noviças no Convento da Lapa, destaca-se como ambas cultivaram virtudes que são possíveis a qualquer um: a pobreza voluntária, a pureza dos pensamentos⁴⁸ e a obediência aos mais velhos como à

⁴⁶ MENDES, Ediana F. **Festas e Procissões Reais na Bahia colonial: séculos XVII e XVIII.** Dissertação de Mestrado em História Social – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011, pp. 112-113.

⁴⁷ OLIVEIRA, Antônio de. Sermão do Senhor Jesus Crucificado com o título do Bonfim na transladação da sua milagrosa imagem, que se fez da Capela de N. Senhora da Penha de Itapagipe da Cidade da Bahia para o seu novo templo, que fundarão e dedicarão ao mesmo Senhor o Juiz, e mais irmãos da Mesa atual da sua irmandade, (colocando-se juntamente a Imagem de N. Senhora da Guia) celebrada a 24 de junho de 1754. Pregado por seu autor Antônio de Oliveira, Sacerdote do habito de São Pedro, Mestre em Artes, e Teólogo dos Estudos Gerais da Companhia de Jesus da mesma cidade da Bahia, e neles muitas vezes Examinador de Filosofia, Missionário Apostólico por S. Santidade, e Visitador Geral que foi do Sertão de Baixo, e da cidade de Sergipe Del Rey com o poder de crismar, &c. E dedicado ao mesmo Juiz e mais irmãos da dita Mesa pelo padre Antônio Gonçalves da Costa, capelão do Novo Templo do Senhor Jesus do Bom Fim. Lisboa: Oficina de Miguel Manescal da Costa. 1755. Col. Joaquim Ignácio da Cruz, p. 21.

⁴⁸ O sermão se refere como segunda virtude das noviças à castidade virginal, que não só designa o celibato, mas também a fuga de “trato e conversação mundana para conservar puros e castos os pensamentos”, aspecto imprescindível a todos. Cf. SERPA, José de Oliveira. Sermão da Santíssima Virgem Maria Nossa Senhora da Lapa, exposto o Santíssimo Sacramento, na tarde do dia de Reis, em que professarão duas Religiosas Afilhadas da mesma Senhora, e ultimo dos cinco festivos pelas Profissões das novas Religiosas da Conceição no ano de 1746 dedicado ao senhor Sebastião Borges de Barros por seu autor o R. Padre José de Oliveira Serpa, Presbítero secular baiense. Lisboa: Oficina de Miguel Manescal da Costa, 1751. Col. Joaquim Ignácio da Cruz, p. 14.

semelhança de Deus. Estas qualidades reafirmam a representação das religiosas como rainhas filhas de Mãe Santíssima e esposas de Jesus Cristo, conquistando, assim, a glória divina⁴⁹.

Das religiosas do Convento da Lapa, como representantes do clero do Arcebispado, a observância se amplia entre os fiéis, consolidando a imagem de uma cristandade virtuosa porque demonstra a possibilidade de se levar uma vida exemplar mesmo tendo a condição humana, nascida do pecado original e carregada de concupiscência.

Numa analogia com a capitania da Bahia, o sermão do Santíssimo Sacramento pregado pelas festividades do Corpo de Deus em junho de 1745 defende que Cristo é a baía de Todos os Santos e a cristandade é Salvador. Como a baía, Cristo tem entrada estreita e interior largo porque é árdua a luta contra as más ações para viver em perfeição no amor divino. Em contrapartida, a larga e acolhedora Salvador não é mais importante a ser acessada como é a baía porque dela faz parte, tal como faz a eternidade da alma do amor de Deus, o qual deve ser incessantemente perseguido. Quem comunga recolhe-se em Deus que, “independente, de nada carece” e concede esta dádiva pela Eucaristia, “maior maravilha” pelo ato de “se dar o mesmo em dádiva à sua criatura que tanto dele necessita”⁵⁰.

Uma vez dentro de Deus como cidade de Salvador na baía de Todos os Santos, a cristandade faz grave ofensa quando peca saindo dele e é “tão maior esta desgraça” pela desatenção cometida que Deus oferece um castigo à altura. Ainda que a reconciliação seja sempre possível pela busca renovada em estar dentro de Deus, os castigos são graves para quem se aparta na mesma medida em que as graças e assistências são grandiosas para quem se mantém observante⁵¹, o que serve de alerta para os fiéis.

Mas, por outro lado, a ênfase na observância servia para pedir piedade, realçando a resignação da cristandade diante de más condutas. Neste sentido, é importante retomar o roubo da âmbula na Sé em 1729. Em carta de 28 de maio, o governador-geral, o conde de Sabugosa,

⁴⁹ *Ibidem*, pp. 7-19.

⁵⁰ OLIVEIRA, Antônio de. Sermão do Santíssimo Sacramento pregado em a Soleníssima Festa do Corpo de Deus da Sé Catedral da Cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos em 20 de junho de 1745. Por seu autor Antônio de Oliveira, natural da cidade de Lisboa, Sacerdote do Hábito de S. Pedro, Mestre em Artes e Teólogo dos Estudos gerais da Companhia de Jesus da mesma Bahia, e neles Examinador da Filosofia por várias vezes, e Missionário Apostólico por Sua Santidade, oferecido ao mesmo senhor sacramentado por um irmão do mesmo sacramento da dita Sé que serviu de Juiz no ano de 1744 até este de 1745 que à tua custa manda imprimir, e dá a luz para maior honra, e gloria do mesmo senhor, em memória dos plausíveis cultos com que na ilustre Irmandade do Santíssimo da mesma Sé é servido o soberano Mistério Eucarístico. Lisboa: Oficina dos Herdeiros de Antônio Pedroso Galram, MDCCLXVI [1746]. Col. Joaquim Ignácio da Cruz, pp. 16-19.

⁵¹ *Ibidem*, pp. 30-31.

conta que ordenou aos prelados das ordens religiosas para que remediassem o crime fazendo “preces e rogativas a Deus, a fim de que suspendesse o castigo, recíproco àquele temerário insulto”⁵². Exigência tão importante quanto estas foi a realização de um tríduo de desagravo do sacrilégio “para cuja ação socorrem todos os voluntários” do qual provém um sermão que indaga:

Mas que é isto, meu Deus, e meu Senhor, torno a dizer, que é isto, se as circunstancias do desacato sacrilégio, que vimos neste Templo, foram agravantes todas, aonde estão os seus efeitos, ou algum dos seus castigos? porque nenhum se viu até agora, nem se verá neste tríduo, antes quando mais ofendido, vos vemos mais glorioso [...]⁵³

O próprio sermão responde que não existiriam castigos divinos à cristandade porque não havia hóstia consagrada na âmbula, ou, metaforicamente, porque o Santíssimo Sacramento permaneceu triunfante no sacrário para desagravar o sacrilégio. Mas observa que o ladrão da âmbula, por não ter temor a Deus, roubaria também hóstias consagradas⁵⁴.

O sermão enfatiza, ainda, que o delito indigna a cristandade da Bahia cuja fé “tão firme, tão pura, tão constante, e tão zelosa [...]” não é capaz de atenuar o sacrilégio diante de Deus, apenas os cônegos da Sé porque “são generosos Irmãos, valorosos soldados e animosos Capitães” tal como os Três Reis Magos, cujas realeza, sabedoria e prudência davam o poder imprescindível para desagravarem a ofensa do reino de Judá ao nascimento de Jesus⁵⁵. Pedindo piedade pelo delito cometido, a cristandade manifesta necessidade interior de ser ainda mais observante – e, de certo modo, para compensá-lo, já que se apresenta devota demais para conviver com ele.

A preocupação em realçar o valor de cultivar individualmente uma vida perfeita em todos os seus pormenores dialoga com uma vivência religiosa pública e coletiva marcada pela devoção que não escapa aos agentes do disciplinamento promotores do modelo de virtude. Consolidado por eles e pela própria cristandade, este modelo não só prova que os católicos da metrópole religiosa marcam sua posição de exemplos por observarem na prática os ideais de perfeição, mas também que, estando ao sabor da condição humana, se envergonham dos seus

⁵² AHU-CU, Bahia Avulsos, Cx. 33, Doc. 3057, fol. 2.

⁵³ MELLO, Feliciano de. Sermão de tarde na soleníssima festa e desagravo que fizeram no segundo dia do Tríduo os Reverendos Capitulares da Sé da Bahia ao sacrílego desacato, que ao Diviníssimo Sacramento se fez no Templo e Sé Catedral da mesma Bahia na noite de 21 para 22 de fevereiro deste presente ano de 1729. Pregou-o na dita catedral em o mesmo ano o R. P. Fr. Feliciano de Mello, lente atual e Mestre jubilado na Sagrada Teologia e Doutor na mesma faculdade, pela Universidade de Coimbra, Religioso Carmelita observante e Filho da Província da Bahia. Lisboa: Oficina de Bernardo da Costa, M.D.CCXXX [1730], p.7.

⁵⁴ *Ibidem*, p.14.

⁵⁵ *Ibidem*, pp. 23-28.

erros, resignam-se dos castigos divinos e suplicam perdão a favor de continuarem num bom caminho.

Considerações finais

Partilhados e ressignificados, os modelos de conduta integraram o ordenamento social da cristandade da Bahia setecentista. Diante das devoções públicas e, principalmente, do roubo da Sé e da seca, os agentes eclesiásticos, com o apoio dos agentes civis adotaram posturas condizentes com os modelos de modo a consolidá-los como estando no limite entre o vício e a virtude e articulados com uma concepção de moral, a qual indicava que as boas ações estavam orientadas para o amor incondicional a Deus e a conseqüente conformação com a Sua vontade pela realização do Decálogo e dos sacramentos. Caso contrário, os pecadores poderiam esperar punições das justiças secular e eclesiástica.

Mas também a reação divina, rogada pelos mesmos agentes já que o Deus da Reforma católica não deixaria incólumes nem más nem boas condutas presentes entre os fiéis. Por outro lado, é importante pensar que a própria cristandade reiterava ou não os modelos de conduta porque atuavam na realidade que servia de substrato para os seus criadores. Isto se dava através de uma vivência religiosa consolidada nos espaços público e privado que se intercambiavam na Bahia do século XVIII.

Neste sentido, é importante pensar que, assim como a confessionalização, a consolidação dos modelos não se deu exclusivamente de “cima para baixo”. O caráter individual da confissão não foi um entrave para o crescimento de culturas e identidades devocionais que horizontalizavam o processo, do mesmo modo como acontecia a reiteração ou não dos modelos pela cristandade, o que torna o disciplinamento negociável nas práticas⁵⁶.

Pode-se aferir, portanto, que a realidade se apresenta muito mais complexa para os diferentes indivíduos e grupos que compõem a metrópole religiosa. Deste modo, a cristandade, no cotidiano, questiona menos a crença no catolicismo e mais uma profissão de fé pura, disciplinada e condicionada a modelos bem constituídos, o que torna a Bahia um microcosmo da experiência da fé na América Portuguesa.

⁵⁶ LOTZ-HEUMANN, Ute. Confessionalization. In: BAMJI, Alexandra; JANSSEN, Geertz; LAVEN, Mary (eds.). **The Ashgate Research Companion to the Counter-Reformation**. Londres: Ashgate Publishing Limited, 2013, pp.39-40; PALOMO, Federico. Confesionalización. In: BETRÁN, J. L.; HERNANDÉZ, Bernat; MORENO, Dóris (eds.). 2ª ed. **Identidades y fronteras culturales en el mundo ibérico en la Edad Moderna**. Barcelona: Servei de Publicaciones – UAB, 2016, p. 72.

Referências bibliográficas

Fontes

Manuscritas

Arquivo Apostólico do Vaticano – Congregação do Concílio (ASV-CC)

Relatório do Arcebispado de Salvador da Baía remetido à Congregação do Concílio pelo bispo D. Luís Álvares de Figueiredo, 20 de setembro de 1733, fols. não numerados. *Relationes Diocesum*, vol. 712. Traduzido por Antônio Guimarães Pinto. Disponível em: https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/salvador_baia. Acesso em: 05/12/2021.

Arquivo Histórico Ultramarino – Conselho Ultramarino (AHU-CU)

Carta do [vice-rey e governador-general do Brasil] conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de Meneses ao rei [D. João V] sobre a diligência de um roubo de um purificador de ouro da capela do Santíssimo da Sé. Anexo: 4 docs. Bahia Avulsos, Cx. 33, Doc. 3057. Bahia, 28 de maio de 1729, 9 fols.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre o que o ex-vice-rei do estado do Brasil, Vasco Fernandes César de Meneses, conde de Sabugosa, e o vice-rei e capitão-general do estado do Brasil, André de Melo e Castro, conde das Galveias comunicam da grande esterilidade da seca que assola o estado da Bahia. Anexo: 3 docs. Bahia Avulsos, Cx. 52, Doc. 4584. Lisboa, 31 de outubro de 1735, 12 fols.

Parecer do procurador da Fazenda sobre o que o vice-rei André de Melo e Castro dá conta da miséria a que se acha reduzida a capitania da Bahia por causa da continuidade da seca. Bahia Avulsos, Cx. 56, Doc. 4819. Lisboa, 27 de julho de 1736, 5 fols.

Biblioteca Nacional de Portugal (BNP)

Pontos ou Apontamentos de Perfeição para efeito de unir no Estado de secular e conjugal a vida perfeita com a comum e política e as obrigações cristãs com as pessoas e domésticos, dirigido a uma boa alma amante e pretendente desta santa união à qualidade, possibilidade e necessidade da mesma alma. Manuscritos Reservados, cód. 12958. Lisboa, 1748, 148p.

Impressas

ALMEIDA, Manoel Ângelo de. Declamação moral que na ocasião da rogativa que fez a venerável Ordem Terceira do Carmo da Bahia com uma devotíssima Procissão de penitência por causa da grande seca, que sentiu a mesma cidade da Bahia desde o ano de 1734 até o presente de 1735, empenhando-se nesta rogativa ao pronto-patriarca Santo Elias, para com o seu patrocínio abrir os Céus, e regar a terra, disse o Reverendíssimo Padre Mestre Fr. Manoel Ângelo de Almeida, doutor jubilado na Sagrada Teologia, e provincial da mesma província do Carmo da Bahia, e oferece ao seu cunhado o capitão André Marques, cavaleiro professo da Ordem de Cristo e sub-prior da dita venerável Ordem Terceira. Dada ao prelo por um seu intimo venerador. Lisboa: Oficina de Joseph Antônio da Silva, MDCCXXXVI [1736]. 22p.

CORELLA, Jaime de. Practica del confessorario, y explicacion de las sesenta y cinco proposiciones condenadas por la santidad de N.S.S.P. Inocencio XI, su matéria, los casos mas seletos de la theologia moral, su forma, um dialogo entre el confesor y penitente. Madrid: por Joachin Ibarra, 28ª impression, 1ª e 2ª parte, MDCCLXVII [1767], 548p.

DEUS, Manoel de. Pecador convertido ao caminho da verdade, instruído com os documentos mais importantes para a observância da lei de Deus, dedicados ao rei da Glória e redentor do mundo Jesus Cristo Nosso Senhor. Coimbra: Oficina de Antônio Simões Ferreira, 1728, 456p.

GUIJARRO, Francisco. Buen Uso de la theologia Moral segun la doctrina y espiritu de la Iglesia. Valência: Oficina de Benito Monfort, 3 tomos, MDCCLXXXI [1791] a MDCCLXXXIII [1793].

MELLO, Feliciano de. Sermão de tarde na soleníssima festa e desagravo que fizeram no segundo dia do Tríduo os Reverendos Capitulares da Sé da Bahia ao sacrílego desacato, que ao Diviníssimo Sacramento se fez no Templo e Sé Catedral da mesma Bahia na noite de 21 para 22 de fevereiro deste presente ano de 1729. Pregou-o na dita catedral em o mesmo ano o R. P. Fr. Feliciano de Mello, lente atual e Mestre jubilado na Sagrada Teologia e Doutor na mesma faculdade, pela Universidade de Coimbra, Religioso Carmelita observante e Filho da Província da Bahia. Lisboa: Oficina de Bernardo da Costa, M.DCCXXX [1730]. 34p.

OLIVEIRA, Antônio de. Sermão do Santíssimo Sacramento pregado em a Soleníssima Festa do Corpo de Deus da Sé Catedral da Cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos em 20 de junho de 1745. Por seu autor Antônio de Oliveira, natural da cidade de Lisboa, Sacerdote do Hábito de S. Pedro, Mestre em Artes e Teólogo dos Estudos gerais da Companhia de Jesus da mesma Bahia, e neles Examinador da Filosofia por várias vezes, e Missionário Apostólico por Sua Santidade, oferecido ao mesmo senhor sacramentado por um irmão do mesmo sacramento da dita Sé que serviu de Juiz no ano de 1744 até este de 1745 que à tua custa manda imprimir, e dá a luz para maior honra, e gloria do mesmo senhor, em memória dos plausíveis cultos com que na ilustre Irmandade do Santíssimo da mesma Sé é servido o soberano Mistério Eucarístico. Lisboa: Oficina dos Herdeiros de Antonio Pedroso Galram, MDCCLXVI [1746]. Col. Joaquim Ignácio da Cruz. 32p.

_____. Sermão do Senhor Jesus Crucificado com o título do Bonfim na transladação da sua milagrosa imagem, que se fez da Capela de N. Senhora da Penha de Itapagipe da Cidade da Bahia para o seu novo templo, que fundarão e dedicarão ao mesmo Senhor o Juiz, e mais irmãos da Mesa atual da sua irmandade, (colocando-se juntamente a Imagem de N. Senhora da Guia) celebrada a 24 de junho de 1754. Pregado por seu autor Antônio de Oliveira, Sacerdote do habito de São Pedro, Mestre em Artes, e Teólogo dos Estudos Gerais da Companhia de Jesus da mesma cidade da Bahia, e neles muitas vezes Examinador de Filosofia, Missionário Apostólico por S. Santidade, e Visitador Geral que foi do Sertão de Baixo, e da cidade de Sergipe Del Rey com o poder de crismar, &c. E dedicado ao mesmo Juiz e mais irmãos da dita Mesa pelo padre Antônio Gonsalves da Costa, capelão do Novo Templo do Senhor Jesus do Bom Fim. Lisboa: Oficina de Miguel Manescal da Costa. 1755. Col. Joaquim Ignácio da Cruz. 55p.

PEREYRA, Nuno Marques. Compendio narrativo do Peregrino da América em que se tratam vários discursos espirituais, e morais, com muitas advertências, e documentos contra os abusos, que se acham introduzidos pela medida diabólica no Estado do Brasil. Dedicado à virgem da Vitória, imperatriz do céu, rainha do mundo e senhora da Piedade, mãe de Deus. Primeira Parte. Lisboa Ocidental: Oficina de Manoel Fernandes da Costa, MDCCXXXI [1731]. 476p.

PÉRIER, Alexandre. Desengano dos Pecadores, necessário a todo o gênero de pessoas, utilíssimo aos missionários e aos pregadores desenganados que só desejam a salvação das almas. Roma: Oficina de Antônio Rossis, MDCCXXIV [1724], 534p.

SERPA, José de Oliveira. Sermão da Santíssima Virgem Maria Nossa Senhora da Lapa, exposto o Santíssimo Sacramento, na tarde do dia de Reis, em que professarão duas Religiosas Afilhadas da mesma Senhora, e ultimo dos cinco festivos pelas Profissões das novas Religiosas da Conceição no ano de 1746 dedicado ao senhor Sebastião Borges de Barros por seu autor o R. Padre José de Oliveira Serpa, Presbítero secular baiense. Lisboa: Oficina de Miguel Manescal da Costa, 1751. Col. Joaquim Ignácio da Cruz. 24p.

TAVARES, Antônio. Exame de Confessores ou Breve Tratado, em que percorrendo por todas as matérias de Teologia Moral se instrui um sacerdote em ordem ao como se deve haver no Confessionário. Lisboa: Oficina de Manoel Fernandes da Costa, MDCCXXXIV [1734], 402p.

Teses, artigos e livros

BOSSY, John. The Social History of Confession in the Age of the Reformation. **Royal Historical Society**, Londres, Série 5, vol. 25, pp. 21-38, 1975.

_____. **A Cristandade no Ocidente: 1400-1700**. Trad. Maria Amélia Silva Melo. Lisboa: Edições 70, 1985, 213p.

CARVALHO, José Maurício de. A Moral católica no período colonial e seu impacto na tradição luso-brasileira. **Estudos Filosóficos**, São João Del-Rei, n. 7, pp.1-13, 2011.

DELUMEAU, Jean. **A Confissão e o Perdão**: a confissão católica séculos XIII e XVIII. Trad.: Paulo Neves. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, 152p.

_____. **História do Medo no Ocidente 1300-1800**. 4ª reimpressão. Trad.: Maria Lúcia Machado e Heloísa Jahn. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, 695p.

FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales. Uma metrópole no Ultramar Português: a Igreja de São Salvador da Bahia de Todos os Santos. In: SOUZA, Evergton Sales; MARQUES, Guida; SILVA, Hugo R.(org.). **Salvador da Bahia**: retratos de uma cidade atlântica. Salvador; Lisboa: EDUFBA; CHAM, 2016, pp.129-162.

FERNANDES, Maria de Lurdes C. Da reforma da Igreja à reforma dos cristãos: reformas, pastoral e espiritualidade. In: AZEVEDO, Carlos (dir.). **História Religiosa de Portugal**: Humanismos e Reformas. Vol. II. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, pp. 15-47.

FERREIRA, Jerusa Pires. Notas preliminares para uma leitura do Compêndio Narrativo do Peregrino da América. **Revista USP**, São Paulo, n. 50, pp. 18-33, jun./ago. 2001.

FLECK, Eliane Cristina Deckmann; DILLMANN, Mauro. Condenados às Fornalhas Acesas do Inferno: sobre os tormentos do Inferno a que estavam sujeitos os pecadores no Desengano dos Pecadores (1724). **Tempos Históricos**, Cascavel, vol. 21, pp. 292-322, 1º sem. de 2017.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Visão do Paraíso**: os motivos edênicos no Descobrimento e colonização do Brasil. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000, 452p.

LOTZ-HEUMANN, Ute. Confessionalization. In: BAMJI, Alexandra; JANSSEN, Geertz; LAVEN, Mary (eds.). **The Ashgate Research Companion to the Counter-Reformation**. Londres: Ashgate Publishing Limited, 2013, pp.33-54.

MENDES, Ediana F. Festas e Procissões Reais na Bahia colonial: séculos XVII e XVIII. Dissertação de Mestrado em História Social – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011, 152p.

MOTT, Luiz. Cotidiano e vida religiosa: entre a capela e o calundu. In: NOVAIS, F. (coord.); SOUZA, Laura de Mello e. (org.). **História da Vida Privada no Brasil** – Vol. 1: cotidiano e vida privada na América Portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, pp. 155-220.

PAIVA, José Pedro. O Estado na Igreja e a Igreja no Estado: Contaminações, dependências e dissidência entre o Estado e a Igreja em Portugal (1495-1640). **Revista Portuguesa de História**, Coimbra, n. 40, pp.383-397, 2009.

PALOMO, Federico. Disciplina christiana: apuntes historiográficos en torno a la disciplina y el disciplinamiento social como categorias de la historia religiosa de la alta edad moderna. **Cuadernos de Historia Moderna**, Madrid, n.18, pp. 119-136, 1997.

_____. **A Contra-Reforma em Portugal 1540-1700**. Lisboa: Horizonte, 2006, 142p. Col. Temas de História de Portugal.

_____. Confesionalización. In: BETRÁN, J. L.; HERNANDEZ, Bernat; MORENO, Dóris (eds.). **Identidades y fronteras culturales en el mundo ibérico en la Edad Moderna**. Barcelona: Servei de Publicacions – UAB, 2016, pp. 69-89.

PRODI, Paolo. **Uma História da Justiça**: do pluralismo dos foros ao dualismo moderno entre consciência e Direito. Trad. Karina Janini. São Paulo: Martins Fontes, 2005, 549p.

RODRIGUES, Rui Luís. Os processos de confessionalização e sua importância para a compreensão da história do Ocidente na primeira modernidade (1530-1650). **Revista Tempo**, Rio de Janeiro, vol.23, n. 1, pp.1-21, jan./abr. 2017.

SABEH, Luiz Antônio. **Colonização salvífica**: os jesuítas e as Coroas ibéricas na construção do Brasil (1549-1640). 1ª ed. Curitiba: Prismas, 2017, 478p.

SESBÖUÉ, Bernard; GROSSI, Vittorino. Pecado original y pecado de los Orígenes: Del Concílio de Trento a la época contemporanea. In: SESBÖUÉ, Bernard (org.). **História de los dogmas** – El Hombre y su salvación. Vol. 2. Trad. Alfonso Ortiz García. Salamanca: Secretariado Trinitario, 1996, pp. 169-202.

_____. Gracia y justificación: Desde el Concílio de Trento hasta la época contemporanea. In: SESBÖUÉ, Bernard (org.). **História de los dogmas** – El Hombre y su salvación. Vol. 2. Trad. Alfonso Ortiz García. Salamanca: Secretariado Trinitario, 1996, pp. 245-280.

SOUZA, Evergton Sales. Mística e moral no Portugal do século XVIII: achegas para a história dos jacobus. In: BELLINI, Lígia; SOUZA, Evergton Sales; SAMPAIO, Gabriela (orgs.). **Formas de Crer**: ensaios de história religiosa no mundo luso-afro-brasileiro séculos XIV-XXI. Salvador: Edufba; Corrupio, 2006, pp. 107-128.

SOUZA, Laura de Mello e. **Inferno Atlântico**: demonologia e colonização, sécs. XVI-XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, 248p.